Anexo ao Of. nº 63/85-GP.
S. Vicente 30/04/85

# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 2007

Autoriza o Poder Executivo a conceder transporte gratuito a estudantes de cursos superiores em estabelecimentos de ensino situados na Baixada Santista, residentes em São Vicente e dá outras providências.
Processo nº. 06299/85.

Sebastião Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder transporte gratuito a estudantes de cursos superiores em estabelecimentos de ensino situados na Baixada Santista, e comprovadamente residentes em São Vicente.

Parágrafo único - Para a concessão de que trata o presente artigo, terão preferência os estudantes carentes financeiramente.

Art. 2º - O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Célula Mater da Nacionalidade, em 17 de abril de 1985.

SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ircc/.

Declarada inconstitucional através do Decreto Estadual nº 27.605, de 13 de novembro de 1987